



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

RESOLUÇÃO Nº. 86, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Resolução nº. 48, de 25 de agosto de 2014, que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 05 de setembro de 2022, decretou e eu sanciono e promulgo a Resolução nº. 86/2022, de autoria de autoria do Marcos Aparecido Lourençano:

Art. 1º. Os incisos XIII e XIV do artigo 2º da Resolução nº. 48, de 25 de agosto de 2014, passam a ter a seguinte redação:

XIII - manter cadastro atualizado de legislação e decisões do Tribunal de Contas relacionadas com as suas funções;

XIV - elaborar relatórios quadrimestrais indicando os pontos a serem observados aos departamentos competentes, de forma clara, sucinta e precisa;

Art. 2º. Insere o § 2º no artigo 5º da Resolução nº. 48, de 25 de agosto de 2014, com a seguinte redação:

§ 2º. Os servidores designados para a função de Controle Interno não poderão compor qualquer outra comissão em atenção ao princípio da segregação de funções.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 06 de setembro de 2022.

Marcos Aparecido Lourençano
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

RESOLUÇÃO Nº. 86, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Resolução nº. 48, de 25 de agosto de 2014, que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 05 de setembro de 2022, decretou e eu sanciono e promulgo a Resolução nº. 86/2022, de autoria de autoria do Marcos Aparecido Lourençano:

Art. 1º. Os incisos XIII e XIV do artigo 2º da Resolução nº. 48, de 25 de agosto de 2014, passam a ter a seguinte redação:

XIII - manter cadastro atualizado de legislação e decisões do Tribunal de Contas relacionadas com as suas funções;

XIV - elaborar relatórios quadrimestrais indicando os pontos a serem observados aos departamentos competentes, de forma clara, sucinta e precisa;

Art. 2º. Insere o § 2º no artigo 5º da Resolução nº. 48, de 25 de agosto de 2014, com a seguinte redação:

§ 2º. Os servidores designados para a função de Controle Interno não poderão compor qualquer outra comissão em atenção ao princípio da segregação de funções.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 06 de setembro de 2022.

Marcos Aparecido Lourençano
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

